



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.728/2023**

A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade de Concurso Nº 02/2023, com a finalidade de selecionar e premiar músicas inéditas para realização do II Festival Canto das Agulhas Negras, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O presente Concurso Público será regida pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. As retificações deste Concurso Público, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O II Festival Canto das Agulhas Negras é uma realização da Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda – FCCMM, visando abrir importante espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira, incentivar e valorizar o desenvolvimento artístico e musical dos artistas, compositores, arranjadores e intérpretes, promover o intercâmbio cultural, revelar e divulgar novos talentos de Resende e de todo território nacional.

**1.2** – O presente Concurso Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Resende: [www.resende.rj.gov.br](http://www.resende.rj.gov.br)

**1.3** – Informações e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Concurso Público poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [festivalagulhasnegras@gmail.com](mailto:festivalagulhasnegras@gmail.com), durante o prazo de inscrição, sendo todas as respostas fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela FCCMM.

**1.4** – Eventuais impugnações do presente Concurso Público deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico [festivalagulhasnegras@gmail.com](mailto:festivalagulhasnegras@gmail.com), até as 18h do 3º (terceiro) dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, sendo todas as respostas divulgadas no Boletim Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis.

**1.5** – As impugnações feitas em desacordo com o estabelecido no item 1.4 serão desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

## 2. DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto deste Concurso Público a seleção pública e premiação de músicas inéditas e originais compostas em língua portuguesa, dos mais variados gêneros, visando a realização do II Festival Canto das Agulhas Negras.

**2.2** – Considera-se música inédita e original a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer plataforma, ou fixação de qualquer natureza.

**2.3** – A seletiva será feita por Comissão Julgadora e acontecerá em 02 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Seleção;
- b) 2ª Fase – Final.

**2.4** – Dentre as músicas finalistas, serão concedidos 07 (sete) prêmios, sendo 05 (cinco) para as melhores músicas, 01 (um) para melhor intérprete e 01 (um) para aclamação popular.

**2.5** – O candidato deve, no momento da inscrição, declarar-se responsável pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música. (ANEXO II) .

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Podem participar pessoas físicas, na qualidade de **compositores**, maiores de 18 anos, emancipados ou menores autorizados pelos seus pais ou responsável de **todo o território nacional**, com composições inéditas e originais, de qualquer estilo musical.

**3.2** – Todas as músicas inscritas deverão ser compostas e interpretadas em português.

**3.3** – Tratando-se de um Festival que busca evidenciar a música e a cultura popular, não serão permitidas inscrições e interpretações de músicas religiosas de qualquer natureza, preservando assim o respeito às mais diversas práticas religiosas dos demais concorrentes e da plateia.

**3.4** – Participantes menores de 18 anos deverão apresentar, no ato da inscrição, uma autorização assinada e reconhecida em cartório por um de seus pais ou responsável, dando permissão para os mesmos se inscreverem e participarem do “II Festival Canto das Agulhas Negras”. A não apresentação desta autorização acarretará no impedimento da inscrição.

**3.7** No caso de menor emancipado, a inscrição só será considerada mediante a apresentação de toda documentação exigida pela legislação vigente, reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

#### 4. DO PRÊMIO

4.1 – Dentre as músicas finalistas, serão distribuídos os seguintes prêmios:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
- c) 3º Lugar: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)
- d) 4º Lugar: R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)
- e) 5º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

4.2 – Serão, ainda, premiadas as seguintes categorias:

- a) Melhor Intérprete: R\$ 1000,00 (mil reais)
- b) Aclamação Popular R\$ 1000,00 (mil reais)

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas do dia **03 de março a 17 de abril de 2023**.

5.2 – As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, na Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, sito à Pça. Oliveira Botelho, nº298 – Centro – Resende/RJ ou pela internet, no endereço eletrônico: festivalagulhasnegras@gmail.com.

5.3 – Cada concorrente poderá inscrever apenas 01 (uma) música. Se constatada mais de uma inscrição do mesmo concorrente, , será considerada a última inscrição cadastrada.

5.4 – Em envelope lacrado, endereçado ao “II Festival Canto das Agulhas Negras”, ou através da internet, o material inscrito deverá conter:

- a) Ficha de Inscrição preenchida on-line **com assinatura digital do responsável** ou impressa (Anexo I), sempre com o nome, endereço, email e telefone do(s) compositor(s) e indicação do(s) intérprete(s);
- b) Arquivo em MP3 para as inscrições, com o acompanhamento que o compositor achar necessário;
- c) Cópia da Letra Cifrada para inscrições feitas pessoalmente ou pelo arquivo anexo com a letra nas inscrições efetuadas pelo email (arquivo no formato PDF);
- d) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência - **documentos obrigatórios** - anexados em JPEG, se a inscrição for efetuada pelo email, ou xerox para as efetuadas pessoalmente;
- e) Em caso de participante menor de 18 anos, autorização de um de seus pais ou responsável assinada e reconhecida em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

- f) Em caso de participante menor emancipado, toda documentação exigida pela legislação vigente, reconhecida em cartório;
  - g) Declaração de autoria (**ANEXO II**);
  - h) Declaração de cessão de autoria, em caso de coautoria (**ANEXO III**);
- 5.5** – Se houver impedimento para concorrer em determinada etapa o compositor deverá apontá-lo na inscrição. **Após a seleção e o sorteio das apresentações não serão permitidas trocas.**
- 5.6** – É de responsabilidade exclusiva do concorrente a integridade dos arquivos enviados. A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações prestadas, ficando a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda isenta de qualquer responsabilidade.
- 5.7** – O Material de inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese.
- 5.8** – Serão desclassificadas as músicas cujo conteúdo seja considerado ofensivo, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

## **6. DA ORIGINALIDADE E DO INEDITISMO**

**6.1** – Todas as músicas inscritas deverão ser inéditas, tanto na parte musical como nos versos, perdendo tal condição músicas que tenham sido comercializadas nacionalmente ou que tenham sido apresentadas em quaisquer festivais.

**6.2** – Também deverá ser mantida a originalidade, entendendo-se como tal a música que não tiver plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

**6.3** – O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da Comissão Organizadora ou por denúncia de qualquer dos concorrentes sob a forma escrita, através de termo próprio e no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da lista do classificados da primeira fase. A comprovação da(s) irregularidade(s) acarretará na imediata desclassificação da(s) música(s).

## **7. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**7.1** – O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e execução da obra musical, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de uso de imagem do evento aos organizadores do Festival.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA**

## **8. DO JÚRI**

**8.1** – A Comissão Julgadora será composta por pessoas de notório saber na área da Música, convidada pela comissão organizadora.

**8.2** – A Comissão Julgadora avaliará os concorrentes nos dias 18, 19 e 20 de abril.

**8.3** – As decisões do júri, uma vez comunicadas aos organizadores do Festival, serão irrecorríveis.

**8.4** – Ao presidente do júri, caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de apuração.

**8.5** – As notas serão dadas com pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez), com possibilidade de utilização do 0,5 (meio) ponto.

**8.6** – Será nomeado pela FCCMM um observador do júri, que acompanhará os trabalhos da Comissão Julgadora na mesa dos jurados.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 1ª FASE**

**9.1** – Cada jurado preencherá a ficha de avaliação de acordo com o julgamento dos seguintes itens a avaliar:

1. Melodia
2. Letra
3. Afinação

**9.2** – Cada item avaliado terá uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) de cada jurado com sua média aritmética como total. A nota definitiva do candidato será a soma de cada nota total dos jurados dividida pelo número dos jurados.

**9.3** – Das músicas inscritas no Festival serão selecionadas 16 (dezesesseis) músicas para a 2ª Fase – Final.

**9.4** – A divulgação das músicas classificadas para concorrer a Final, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Resende: [www.resende.rj.gov.br](http://www.resende.rj.gov.br) no dia 28 de abril de 2023.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA A FINAL - 2ª FASE**

**10.1** Cada jurado preencherá a ficha de avaliação de acordo com o julgamento, para as premiações de melhor música, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar, dos seguintes itens a avaliar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

1. Melodia
2. Letra
3. Afinação
4. Interpretação

**10.2** – Cada item avaliado terá uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) de cada jurado com sua média aritmética como total. A nota definitiva do candidato será a soma de cada nota total dos jurados dividida pelo número dos jurados.

**10.3** – Cada jurado preencherá a ficha de avaliação de acordo com o julgamento, para as premiações de melhor intérprete, dos seguintes itens a avaliar:

1. Expressão musical
2. Afinação
3. Dicção
4. Presença de palco

**10.4** – Cada item avaliado terá uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) de cada jurado com sua média aritmética como total. A nota definitiva do candidato será a soma de cada nota total dos jurados dividida pelo número dos jurados.

**10.5** – A Aclamação Popular terá a avaliação da comissão julgadora com base na música mais popular, a música que for mais aplaudida pelo público na 2ª Fase – Final.

**10.6**– A Final será realizada no dia 06 de maio 2023, às 14h, durante a Festa do Pinhão, em Visconde de Mauá, Resende.

## **11. DA FINAL**

**11.1** – A ordem de apresentação das 16 (dezesesseis) músicas finalistas será definida pela Comissão Organizadora do Festival através de sorteio e comunicada ao concorrente anteriormente à data do evento.

**11.2** – A partir do comunicado, o concorrente deverá enviar confirmação da participação, num **prazo de 48 horas**.

**11.3** – Após a confirmação do concorrente, tal ordem não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.

**11.4** – As músicas serão apresentadas a partir das 14 (catorze) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

**11.5** – As passagens de som serão realizadas de 11 (onze) horas até as 13 (treze) horas, e obedecerá a ordem de chegada no dia do festival.

**11.6** – Os músicos deverão estar no local da passagem de som no horário determinado e, em caso de descumprimento, serão automaticamente desclassificados.

**11.7** – A duração da passagem de som obedecerá rigorosamente ao tempo de duração a seguir:

a) voz e banda, 15 (quinze) minutos.

**11.8** – Os músicos deverão trazer apenas instrumentos de uso individual, fazendo-se acompanhar dos seus músicos quando assim indicados anteriormente no ato da inscrição.

**11.9** – Não será permitido o uso de *Compact Disc* ou música previamente sequenciada (sampler), nem a utilização de *play-back* para a apresentação das músicas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – A simples inscrição da música já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

**12.2** – Na fase final, os participantes deverão estar no local da apresentação, às 13 horas, impreterivelmente.

**12.3** – O não-cumprimento de qualquer uma das regras constantes neste Regulamento implicará na desclassificação automática do participante.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** – Todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMR - Prefeitura Municipal de Resende revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

**14.2** – O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE.

**14.3** – A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**14.4** – Estima-se o valor global desta Licitação em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

**14.5** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte **Dotação Orçamentária: 03.70.13.392.171.2.788, PROMOÇÕES, AÇÕES E POLÍTICAS CULTURAIS, Natureza da despesa 339031 – Premiações Culturais, Art., Cientif, Desporto e Outros.**

**14.6** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Concurso Público será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

## **15. CRONOGRAMA**

<b>Inscrições</b>	03 de março a 17 de abril.
<i>Avaliação da Comissão Julgadora</i>	18, 19 e 20 abril.
Resultado da Primeira Fase	24 de abril.
Recursos	25, 26 e 27 de abril.
Resultado Final	28 de abril.
Final	06 de maio.

Resende, 01 de fevereiro de 2023.

Thiago Lucena Zaidan Granja



**(ANEXO I) II FESTIVAL CANTO DAS AGULHAS NEGRAS**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Autor(es):	
Intérprete (s):	
Título da Música:	
Duração da Música:	
Relação dos Integrantes da Banda:	
Responsável pelo Grupo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefones de contato:	
E-mail:	
Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do II FESTIVAL CANTO DAS AGULHAS NEGRAS.	
Assinatura do responsável	
Local / Data	

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA MÚSICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de submissão ao Prêmio do II FESTIVAL CANTO DAS AGULHAS  
NEGRAS, realizado pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM, que o trabalho  
intitulado de \_\_\_\_\_ é  
original, inédito e de minha autoria.

Resende, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Nome por extenso e assinatura do(a) autor(a))**

**(ANEXO III)**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO**

Declaro ser o titular exclusivo, originário, de todos os direitos autorais, de âmbito intelectual, autoral, patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim enviado nesta data, para o Edital de CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS INÉDITAS E ORIGINAIS COMPOSTAS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DOS MAIS VARIADOS GÊNEROS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL CANTO DAS AGULHAS NEGRAS, ocasião que autoriza o uso e a reprodução da obra autoral inscrita nesta CONCURSO, para fins de divulgação, sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Resende, sem qualquer limitação temporal ou territorial.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Resende, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

